4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5.506.838 de 28/08/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **15 (quinze) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 28/08/2026, protocolado sob nº 939.878, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5.506.838** no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
JOAO GABRIEL CRNKOVIC DE BARROS:36393466880(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
VANESSA RAMPAZZO BENITES:28542760867(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
DocuSign\:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 28 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 164,13	R$ 46,66	R$ 32,02	R$ 8,64	R$ 11,28
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 7,94	R$ 3,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 274,11

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00291506212965144

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804TIEF000189914EA265

Registro Nº
5.506.838
28/08/2026

Protocolo nº 939.878 de 28/08/2026 às 11:12:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.506.838** em **28/08/2026** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 164,13	R$ 46,66	R$ 32,02	R$ 8,64	R$ 11,28	R$ 7,94	R$ 3,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 274,11

Docusign Envelope ID: 7AA3B321-9A9D-8EE1-83B0-D47362DC34F7

CONDIÇÕES GERAIS DO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS E OUTRAS AVENÇAS

O presente Contrato de Prestação de Serviços de Intermediação de Negócios e outras avenças ("Contrato") é celebrado entre:

LIBRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº **20.557.422/0001-70**, com sede na Avenida Ibirapuera, nº 2332, conjunto 62, Torre 1, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04028-900, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente "**COMERCIALIZADORA**";

e

LIBRA CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº **26.887.859/0001-58**, com sede na Avenida Ibirapuera, nº 2332, conjunto 62, Torre 1, Sala 01, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04028-900, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente "**CONSULTORIA**";

Sendo **COMERCIALIZADORA** e **CONSULTORIA** conjuntamente denominadas "LIBRA", entendendo-se sempre como referência a ambas as sociedades conjuntamente, ainda que a expressão seja referida no singular

e, de outro lado:

ADESÃO POR PARCEIROS, qualquer pessoa natural ou jurídica que venha a aderir a este instrumento

, mediante a assinatura das Condições Comerciais, com base nas condições ora estipuladas (doravante denominado simplesmente "**PARCEIRO Aderente**");

LIBRA e PARCEIRO Aderente, em conjunto, denominados **"Partes"** e, individualmente, **"Parte"**.

A - CONSIDERANDOS PRELIMINARES:

(i) CONSIDERANDO que o presente instrumento tem por objeto estabelecer, de forma ampla e uniforme, os **princípios, normas, direitos, deveres, obrigações, limitações de responsabilidade e demais regras jurídicas** que regerão os contratos e relações negociais que vierem a ser celebrados entre LIBRA e qualquer PARCEIRO Aderente, observadas as condições comerciais específicas pactuadas em documentos apartados deste instrumento;

(ii) CONSIDERANDO que o presente instrumento **não se confunde com** as **Condições Comerciais**, mas é parte integrante e indissociável dele;

(iii) CONSIDERANDO que este instrumento será registrado em Cartório de Títulos e Documentos, obrigando o PARCEIRO Aderente a todas as suas cláusulas e condições, independentemente de negociação individual, sendo válido e vigorando como contrato de adesão, nos termos da legislação civil aplicável, inclusive o disposto no artigo 54 do Código de Defesa do Consumidor, *quando e se for o caso*;

(iv) CONSIDERANDO que as condições comerciais individuais e específicas de cada serviço ou período de contratação com o PARCEIRO Aderente (doravante **"Condições Comerciais"**), tais

DocuSigned by
JGDB
Assinado por: JOAO GABRIEL DA SILVA CORVANES:28542760867
DocuSigned by
VRB

Registro Nº
5.506.838
28/08/2026

Protocolo nº 939.878 de 28/08/2026 às 11:12:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.506.838** em **28/08/2026** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 164,13	R$ 46,66	R$ 32,02	R$ 8,64	R$ 11,28	R$ 7,94	R$ 3,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 274,11

Docusign Envelope ID: 7AA3B321-9A9D-8EE1-83B0-D47362DC34F7

como prazos, preços, escopos e demais elementos individualizados, serão pactuadas em instrumento separado firmado entre as Partes, o qual se submeterá integralmente a este instrumento, sem ressalvas e sem prejuízo de outras regras aplicáveis;

(v) CONSIDERANDO que a adesão ao presente instrumento ocorrerá mediante a assinatura, por qualquer PARCEIRO Aderente, das **Condições Comerciais**, hipótese em que **ficará caracterizada a aceitação plena, irrevogável e irretratável** de todas as cláusulas aqui estabelecidas, independentemente de assinatura direta deste instrumento;

(vi) CONSIDERANDO que a vigência do presente instrumento é vinculativa à vigência das **Condições Comerciais** firmado entre as Partes, motivo pelo qual a rescisão de qualquer dos contratos, por qualquer motivo, implica a rescisão tácita e automática do outro, independentemente de qualquer comunicação nesse sentido;

(vii) CONSIDERANDO que ao aderir ao presente instrumento, o PARCEIRO Aderente declara, para todos os fins de direito, que **teve prévia ciência do seu conteúdo, compreendeu integralmente suas disposições e manifestou sua integral concordância, sem ressalvas**, reconhecendo-o como parte integrante e vinculante das **Condições Comerciais** que vier a firmar com a LIBRA;

(viii) CONSIDERANDO que não serão aceitas modificações, ressalvas ou exclusões unilaterais, por parte do PARCEIRO Aderente, nestas Condições Gerais e naquelas previstas nas **Condições Comerciais**; e

(ix) CONSIDERANDO que o presente instrumento, seus Anexos e as **Condições Comerciais poderão ser atualizados, alterados e/ou revisados unilateralmente pela LIBRA**, mediante prévia comunicação expressa ao PARCEIRO Aderente , inclusive por meio de sistema, software, aplicativo, plataforma, CRM ou outro canal oficial da LIBRA, incluindo, mas não se limitando, ao software de automação e gestão de vendas "SalesHUB", destinado para registro e controle do processo de intermediação e execução consecução de determinadas atividades desenvolvidas pela LIBRA, cujo acesso será disponibilizado, em caráter personalíssimo, ao PARCEIRO Aderente ("Canal do Parceiro"), observadas as demais condições da Cláusula 4 previstas neste Contrato.

B **- CONSIDERANDOS ESPECIFICOS:**

(i) a COMERCIALIZADORA é uma comercializadora de energia e a CONSULTORIA é prestadora de serviços de consultoria para empresas que já estão no Ambiente de Contratação Livre (ACL), auxilia empresas a migrarem para este ambiente e representa suas cargas na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE);

(ii) a LIBRA tem o interesse de aumentar sua carteira de clientes e o PARCEIRO Aderente tem o interesse de originar novos clientes para a LIBRA que estejam interessados em migrar para o ACL ou que já façam parte deste mercado;

(iii) a LIBRA e o PARCEIRO Aderente pretendem estabelecer as **condições gerais** da parceria para a intermediação dos negócios, nos termos deste instrumento, regulando nas **Condições Comerciais** a atuação do PARCEIRO Aderente, seus direitos e deveres condicionantes, inclusive quanto ao seu direito de remuneração

Têm entre si, justas e contratadas, as seguintes **CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS E OUTRAS AVENÇAS** (doravante "Condições Gerais" e/ou "Contrato"), conforme os termos e fundamentos a seguir expostos, sem prejuízo da legislação aplicável.

1. OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto formalizar a adesão do PARCEIRO Aderente às **Condições Gerais** do Programa de Parcerias LIBRA e às **Condições Comerciais** para atuação na identificação,

DocuSigned by
JGDB
Assinado por: JOAO GABRIEL BRANKOVICH DE SARAOS AZEVEDO:28542760867
DocuSigned by
VRB
Assinado por: VINICIUS RAFAEL CRUZ:

Registro Nº
5.506.838
28/08/2026

Protocolo nº 939.878 de 28/08/2026 às 11:12:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.506.838** em **28/08/2026** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 164,13	R$ 46,66	R$ 32,02	R$ 8,64	R$ 11,28	R$ 7,94	R$ 3,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 274,11

Docusign Envelope ID: 7AA3B321-9A9D-8EE1-83B0-D47362DC34F7

indicação, intermediação e apoio comercial em oportunidades relacionadas aos produtos e serviços oferecidos pela LIBRA.

1.2. Além do cumprimento das demais disposições deste Contrato e da legislação aplicável, a atuação do PARCEIRO Aderente envolverá, conforme aplicável:

a) indicação de potenciais clientes à LIBRA, enviando para a LIBRA os dados de contato do cliente: nome, telefone, e-mail e fatura de energia;

b) apoio na prospecção comercial;

c) à critério da LIBRA, participação em reuniões comerciais;

d) apoio na coleta de informações e documentos do potencial cliente;

e) outras atividades previstas nos anexos, políticas ou regras comerciais da LIBRA.

1.3. A adesão a este Contrato por meio da assinatura das **Condições Comerciais** não garante ao PARCEIRO Aderente qualquer volume mínimo de oportunidades, remuneração mínima, exclusividade, carteira de clientes ou território de atuação, salvo se expressamente previsto em anexo específico.

2. DEMAIS RESPONSABILIDADES, DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A parceria será conduzida de forma coordenada pela LIBRA, respeitados os papéis, responsabilidades e limites de atuação previstos neste Contrato e em seus Anexos.

2.2. Além do cumprimento das demais disposições deste Contrato e da legislação aplicável, a LIBRA será exclusiva responsável pela definição das diretrizes comerciais, técnicas, regulatórias, financeiras e operacionais aplicáveis aos produtos e serviços ofertados aos clientes, incluindo, mas não se limitando, as seguintes atividades:

a) definir produtos, serviços, condições comerciais e critérios de contratação;

b) avaliar a viabilidade técnica, comercial, financeira, regulatória e de compliance dos clientes;

c) disponibilizar ferramenta, plataforma e/ou canal digital ou virtual de vendas que permita o PARCEIRO Aderente manter registro de oportunidades, acompanhamento de status e armazenamento de informações do cliente, preservadas as informações confidenciais e legislação aplicável de LGPD;

d) elaborar ou aprovar propostas, estudos, simulações e minutas contratuais;

e) formalizar diretamente os contratos com os clientes;

f) apurar ou analisar, a seu exclusivo critério, a existência de indícios e/ou fatos inerentes ao potencial cliente e/ou seus representantes, que sejam incompatíveis com sua política de gestão de riscos e compliance, podendo, inclusive, decidir unilateralmente e a qualquer tempo, pela inviabilidade da apresentação de proposta ou formalização do negócio junto ao cliente, nos termos da Cláusula 5.6 abaixo ("Direito de Recusa").

2.3. Além do cumprimento das demais disposições deste Contrato e da legislação aplicável, o PARCEIRO Aderente deverá atuar com boa-fé, diligência, transparência e profissionalismo, preservando a imagem, reputação e interesses comerciais da LIBRA, bem como cumprir integralmente, sem ressalvas, as diretrizes da CONDUTA COMERCIAL DO PARCEIRO conforme segue:

a) identificar potenciais clientes compatíveis com o perfil comercial da LIBRA, bem como conferir previamente se o cliente a ser indicado já é atendido pela LIBRA;

b) coletar e enviar as informações necessárias para análise da oportunidade;

c) prestar informações verdadeiras, completas e atualizadas à LIBRA;

d) apoiar o relacionamento comercial com o cliente, quando solicitado;

e) observar os fluxos de validação, aprovação e comunicação definidos pela LIBRA;

f) não avançar em negociações sem alinhamento ou aprovação prévia com a LIBRA;

g) manter registros completos das interações comerciais realizadas através do Canal do Parceiro disponibilizado pela LIBRA;

h) comunicar por escrito, tão logo tenha tomado ciência, de quaisquer riscos, reclamações, conflitos ou situações sensíveis, de qualquer natureza, envolvendo clientes;

DocuSigned by
JGDB
Assinado por: JOAO GABRIEL BRANKOVICH DE SARAOS AZEVEDO:28542760867
DocuSigned by
VRB
RICARDO VIANNA BARROS:

Registro Nº
5.506.838
28/08/2026

Protocolo nº 939.878 de 28/08/2026 às 11:12:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.506.838** em **28/08/2026** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 164,13	R$ 46,66	R$ 32,02	R$ 8,64	R$ 11,28	R$ 7,94	R$ 3,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 274,11

Docusign Envelope ID: 7AA3B321-9A9D-8EE1-83B0-D47362DC34F7

i) emitir a nota fiscal e fatura nos termos acordados neste Contrato, de forma a permitir que a Libra possa efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido;

j) possuir as autorizações ou cadastros necessários perante as autoridades governamentais, especialmente fiscais, para executar as obrigações previstas neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, para a emissão de nota fiscal por serviço de intermediação de negócios, bem como permanecer com todas elas regulares durante toda a vigência deste Contrato.

2.3.1. O PARCEIRO Aderente deverá evitar qualquer conduta que possa, à exclusivo critério da LIBRA, gerar risco jurídico, regulatório, financeiro, concorrencial, operacional ou reputacional, bem como observar as leis e normas aplicáveis à sua atuação, comprometendo-se a cessar imediatamente qualquer ato, ação ou omissão que venha a ser notificado pela LIBRA nesse sentido.

2.3.2. O PARCEIRO Aderente não poderá, sem autorização prévia e expressa da LIBRA:

a) prometer descontos, abatimentos, bônus, isenções ou condições comerciais especiais;

b) alterar preços, prazos, condições de pagamento ou demais condições comerciais da LIBRA;

c) prometer economia, resultado financeiro, aprovação de crédito, migração ao Ambiente de Contratação Livre ou contratação de energia;

d) assumir obrigações, responsabilidades, garantias ou compromissos em nome da LIBRA;

e) negociar, alterar ou aceitar cláusulas contratuais em nome da LIBRA;

f) receber valores de clientes ou terceiros em nome da LIBRA;

g) praticar atos que possam caracterizar em conflito com esse Contrato;

h) utilizar, de qualquer maneira, as marcas, nome comercial, insígnias, nome de domínio, sinais distintivos, expressões de propaganda, propriedades intelectuais, dentre outros elementos que caracterizem a LIBRA, ficando convencionado entre as PARTES que a LIBRA poderá, a seu exclusivo critério e por mera liberalidade, mediante expressa e prévia manifestação nesse sentido, conceder ao PARCEIRO Aderente, para melhor desenvoltura da intermediação de negócios, o direito de uso temporário de sua marca, logotipo e/ou nome comercial sem que isto signifique quaisquer vínculos associativos ou trabalhistas, seja de que natureza forem;

i) ceder, transferir ou subcontratar a execução deste Contrato, no todo ou em parte.

2.3.3. Qualquer formalização de contrato com cliente dependerá de prévia e expressa análise e aprovação da LIBRA, observado o seu Direito de Recusa, nos termos previstos na Cláusula 5.6 abaixo.

2.3.4. Sem prejuízo da proibição fixada na Cláusula 2.3.2 alínea h) acima, o PARCEIRO Aderente poderá utilizar materiais comerciais, apresentações, estudos, simulações, propostas, minutas, documentos técnicos ou institucionais que tenham sido previamente fornecidos ou aprovados pela LIBRA.

2.3.5. O PARCEIRO Aderente deverá respeitar a decisão do cliente em relação à negociação em curso e evitar qualquer conduta que possa gerar reclamação, desconforto ou prejuízo à imagem da LIBRA.

2.3.6. O PARCEIRO Aderente deverá arcar com todos e quaisquer custos e despesas necessários as atividades previstas nestas Condições Gerais, nos seus demais Anexos e nas **Condições Comerciais**, tais como locomoção, comunicação, transporte, alimentação, dentre outros, sendo certo que não haverá reembolso de despesas, exceto se prévia e expressamente aprovadas pela LIBRA.

3. DOCUMENTOS APLICÁVEIS AO PROGRAMA DE PARCERIAS

3.1. Ao assinar as **Condições Comerciais**, o PARCEIRO Aderente declara ter ciência de sua adesão integral, sem ressalvas, ao Programa de Parcerias LIBRA, que será regida por este Contrato e pelos

DocuSigned by
JGDB
Assinado por: JOAO GABRIEL BRANKOVICH DE SARAOS AZEVEDO:28542760867
DocuSigned by
RB
RICARDO VIANNA BARROS:

Registro Nº
5.506.838
28/08/2026

Protocolo nº 939.878 de 28/08/2026 às 11:12:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.506.838** em **28/08/2026** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 164,13	R$ 46,66	R$ 32,02	R$ 8,64	R$ 11,28	R$ 7,94	R$ 3,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 274,11

Docusign Envelope ID: 7AA3B321-9A9D-8EE1-83B0-D47362DC34F7

demais anexos, políticas, manuais e regras operacionais que venham a ser previamente disponibilizados pela LIBRA no Canal do Parceiro.

3.2. Integram este Contrato, conforme aplicável, os quais seguem disponibilizados na íntegra no Canal do Parceiro:

a) **Condições Comerciais**;

b) **Anexo I — Campanhas e Incentivos**;

c) demais políticas, comunicados, manuais, regras comerciais ou documentos operacionais que venham a ser disponibilizados pela LIBRA em seu Canal do Parceiro, com prazo prévio para sua ciência e posterior aplicação.

4. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES, ANEXOS, POLÍTICAS E REGRAS COMERCIAIS

4.1. A LIBRA poderá, unilateralmente e a qualquer momento, sem necessidade de qualquer justificativa, alterar, atualizar, substituir ou descontinuar quaisquer disposições, anexos, políticas, manuais e regras operacionais previsas neste Contrato e/ou seus Anexos.

4.2. As alterações serão comunicadas ao PARCEIRO Aderente, por escrito e de forma simultânea, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** corridos, da data de entrada em vigor da alteração ("Prazo Prévio de Alteração"), pelo (i) e-mail do PARCEIRO Aderente, conforme endereço eletrônico cadastrado no Canal do Parceiro; e (ii) como notificação ativada no Canal do Parceiro.

4.3. As alterações comunicadas pela LIBRA produzirão efeitos a partir da data indicada na respectiva comunicação, respeitando-se o Prazo Prévio de Alteração.

4.3.1. Alterações relativas à remuneração não afetarão valores já apurados e devidos ao PARCEIRO Aderente por negócios formalizados antes da entrada em vigor da nova regra, salvo nos casos de erro material, correção operacional, exigência legal, regulatória ou determinação de autoridade competente.

4.4. Caso o PARCEIRO Aderente não concorde com qualquer alteração comunicada pela LIBRA, deverá formalizar a sua não concordância por escrito, durante o Prazo Prévio de Alteração, e, por conseguinte, a sua comunicação acerca da rescisão do presente Contrato e seus Anexos.

4.5. A ausência de manifestação formal contrária do PARCEIRO Aderente durante o Prazo Prévio de Alteração será considerada aceite tácito e integral das alterações, atualizações ou adequações comunicadas pela LIBRA, sem ressalvas, podendo ser aplicável, a depender da comunicação expressa da LIBRA nesse sentido, o prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes para a formalização das Partes do correspondente aditivo ("Prazo do Aditivo").

4.5.1. Findo o Prazo do Aditivo sem a formalização do correspondente aditivo pelo PARCEIRO Aderente, será considerado como comunicação tácita da rescisão do presente Contrato e seus Anexos.

5. GOVERNANÇA COMERCIAL, PROTEÇÃO DAS OPORTUNIDADES E DIREITO DE RECUSA

5.1. Para que uma oportunidade seja analisada pela LIBRA, o PARCEIRO Aderente deverá registrar todas as informações do potencial cliente no Canal do Parceiro, incluindo, quando aplicável:

a) razão social ou nome do cliente;

b) CNPJ ou CPF;

c) segmento de atuação;

d) nome, cargo, telefone e e-mail do contato responsável;

e) unidade consumidora ou local de consumo;

f) distribuidora de energia;

g) fatura de energia atualizada;

h) estágio da negociação;

DocuSigned by
JGDB
Assinado por: JOAO GABRIEL DRUKOVICH DE SARAOS AZEVEDO:28542760867
DocuSigned by
VRB
RICARDO VIANNA BARROS:

Registro Nº
5.506.838
28/08/2026

Protocolo nº 939.878 de 28/08/2026 às 11:12:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.506.838** em **28/08/2026** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 164,13	R$ 46,66	R$ 32,02	R$ 8,64	R$ 11,28	R$ 7,94	R$ 3,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 274,11

Docusign Envelope ID: 7AA3B321-9A9D-8EE1-83B0-D47362DC34F7

i) eventuais informações sobre urgência, concorrência ou restrições conhecidas;

j) demais informações que possam vir a ser importantes para aprovação de estudo técnico e econômico por parte da LIBRA.

5.2. A LIBRA poderá solicitar informações complementares antes de validar ou recusar a oportunidade.

5.3. O registro da oportunidade pelo PARCEIRO Aderente não implica aceitação automática pela LIBRA, nem garante a proteção da oportunidade ou qualquer direito a remuneração.

5.4. A oportunidade somente será considerada válida e vinculada como de responsabilidade de intermediação do PARCEIRO Aderente após aprovação expressa da LIBRA, por e-mail e/ou pelo Canal do Parceiro. Somente a partir da eventual aprovação expressa, será iniciado o prazo de vinculação da oportunidade previsto na cláusula 5.6.

5.5. Direito de Recusa. A LIBRA poderá recusar a oportunidade, a qualquer tempo, quando identificar qualquer indício ou fato que possa causar efeito adverso aos seus interesses, dentre outras hipóteses, de forma exemplificativa, conforme o rol abaixo:

a) cliente já atendido, em prospecção ou em negociação pela LIBRA;
b) cliente previamente indicado ou sendo negociado por outro parceiro;
c) conflito de canal, território, carteira;
d) restrição cadastral, reputacional, financeira, regulatória ou de compliance;
e) incompatibilidade com os produtos, serviços ou políticas comerciais da LIBRA;
f) ausência de informações mínimas para análise;
g) risco comercial, operacional ou financeiro considerado relevante pela LIBRA.

5.6. Considera-se "vinculação da oportunidade" o direito operacional conferido ao PARCEIRO Aderente, que registrou validamente no Canal do Parceiro determinada oportunidade aprovada expressamente pela LIBRA, da ***possiblidade*** *(e não garantia ou direito de remuneração)* **de *fazer jus* ao recebimento de remuneração, *se devidamente atendidas as Condições Comerciais***, bem como, se assim expressamente autorizado pela LIBRA, de seguir na condução e/ou acompanhamento da negociação relacionada ao respectivo cliente ou potencial cliente.

5.7. A vinculação da oportunidade em favor do PARCEIRO Aderente não confere qualquer outro direito além da remuneração prevista nas **Condições Comerciais**, tampouco de exclusividade com relação ao cliente, reserva permanente de cliente, cessão de carteira ou direito ou garantia de remuneração. Trata-se de regra interna de governança comercial destinada a organizar a atuação dos parceiros da LIBRA afim de evitar conflitos sobre uma mesma oportunidade e/ou cliente.

5.8. A oportunidade validamente registrada permanecerá vinculada ao PARCEIRO Aderente que a registrou validamente pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da aprovação expressa pela LIBRA ("Prazo de Vinculação") e desde que mantidas ativas as tratativas recíprocas entre o referido potencial cliente e o respectivo PARCEIRO Aderente.

5.8.1. Será entendido como oportunidade inativa, sujeita ao término antecipado do Prazo de Vinculação mediante comunicação da LIBRA nesse sentido, caso não seja registrada no Canal do Parceiro a comprovação da continuidade das tratativas recíprocas por mais de 15 (quinze) dias corridos contados da data do último registro ("Desvinculação Antecipada").

5.9. Durante o prazo estabelecido na cláusula 5.8. e ressalvada a hipótese de Desvinculação Antecipada, a LIBRA não deverá atribuir a mesma oportunidade a outro parceiro ou canal, salvo em caso de:

a) erro ou omissão relevante no registro da oportunidade;
b) fraude, má-fé ou informação falsa prestada pelo PARCEIRO Aderente;
c) conflito de carteira ou de relacionamento comercial identificado pela LIBRA;
d) descumprimento do Contrato, dos seus anexos, das **Condições Comerciais** ou da legislação aplicável pelo PARCEIRO Aderente;

DocuSigned by
JGDB
Assinado por: JOAO GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS:28542760867
DocuSigned by
VRB
RICARDO VIANNA BARROS AZEVEDO:

Registro Nº
5.506.838
28/08/2026

Protocolo nº 939.878 de 28/08/2026 às 11:12:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.506.838** em **28/08/2026** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 164,13	R$ 46,66	R$ 32,02	R$ 8,64	R$ 11,28	R$ 7,94	R$ 3,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 274,11

Docusign Envelope ID: 7AA3B321-9A9D-8EE1-83B0-D47362DC34F7

e) solicitação expressa do potencial cliente para ser atendido por outro PARCEIRO Aderente ou diretamente pela LIBRA;

f) decisão justificada da LIBRA diante de risco comercial, reputacional, regulatório, financeiro, operacional ou de *compliance*.

5.10. Encerrado o prazo definido na cláusula 5.8. sem formalização de contrato com o potencial cliente, a sua vinculação ao PARCEIRO Aderente perde a validade, sem qualquer direito ou remuneração devida e a oportunidade será automaticamente liberada para atuação direta da LIBRA ou de outros parceiros, independentemente de notificação ao respectivo PARCEIRO Aderente.

5.11. O prazo da vinculação da oportunidade não será prorrogado, ainda que existam tratativas, reuniões, propostas, estudos, contatos ou negociações em andamento com o potencial cliente, sendo tão somente possível a Reativação do Cliente, nos termos da Cláusula 5.12.

5.12. Após a liberação da oportunidade, o PARCEIRO Aderente poderá registrar nova oportunidade relacionada ao mesmo potencial cliente ("Reativação do Cliente"), sujeitando-se à nova aprovação expressa da LIBRA ou ao seu Direito de Recusa, nos termos da Cláusula 5.5.

5.13. A vinculação da oportunidade em favor do PARCEIRO Aderente não impede a LIBRA de manter relacionamento institucional, técnico, operacional ou comercial direto com o potencial cliente.

5.14. Em caso de disputa sobre a vinculação da oportunidade, prevalecerão os registros formais mantidos e/ou atualizados no Canal do Parceiro, incluindo data e hora da criação da oportunidade, informações enviadas e atualização do histórico de contatos e tratativas registrado no referido sistema.

5.15. A decisão da LIBRA sobre a aprovação da vinculação da oportunidade ao PARCEIRO Aderente será considerada válida tão somente para fins deste Contrato, como governança comercial e eventual apuração de remuneração, observado o disposto nas **Condições Comerciais**, não conferindo qualquer outro direito ao PARCEIRO Aderente, o qual, expressamente reconhece e anui, sem ressalvas, que o potencial cliente permanecerá para todos os fins como cliente da LIBRA.

6. REMUNERAÇÃO

6.1. O PARCEIRO somente fará jus à remuneração quando e se atendidos os critérios previstos nas **Condições Comerciais**.

7. CAMPANHAS E INCENTIVOS ESPECÍFICOS

7.1. A ocorrência de campanhas e/ou incentivos financeiros ou não financeiros, se houver, acontecerão conforme previsto no **Anexo I – Campanhas e incentivos.**

8. CONFIDENCIALIDADE

8.1 As Partes declaram e reconhecem que:

a) as informações e documentos relacionados aos negócios das Partes, de qualquer sociedade de seus grupos econômicos, bem como à presente contratação, têm natureza confidencial;

b) o PARCEIRO obriga-se a manter em sigilo informações sobre as atividades, metodologias, treinamentos, processos internos, know-how, estratégias e produtos da LIBRA, incluindo preços e condições comerciais de propostas, sob pena de pagamento de perdas e danos em caso de violação do presente dever de confidencialidade;

c) não poderão, sem permissão expressa e por escrito da outra Parte, revelar a qualquer outra pessoa, fazer cópias de documentos, ou por qualquer outro modo duplicar ou reproduzir, total ou parcialmente, quaisquer informações reveladas e/ou documentos recebidos ou apresentados pela outra Parte em razão deste Contrato, pelo período de tempo que o mesmo vigorar e na medida em

DocuSigned by
JGDB
Assinado por: JOAO GABRIEL BRANKOVICH DE SARAOS AZEVEDO:28542760867
DocuSigned by
RB
RICARDO VIANNA BARROS:

Registro Nº
5.506.838
28/08/2026

Protocolo nº 939.878 de 28/08/2026 às 11:12:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.506.838** em **28/08/2026** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 164,13	R$ 46,66	R$ 32,02	R$ 8,64	R$ 11,28	R$ 7,94	R$ 3,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 274,11

Docusign Envelope ID: 7AA3B321-9A9D-8EE1-83B0-D47362DC34F7

que tais informações e documentos não forem levados a público, ou tal publicidade não for exigida por qualquer autoridade brasileira; e

d) após a extinção e/ou rescisão a qualquer título deste Contrato, mediante expressa solicitação, por escrito, da outra Parte, comprometem-se a devolver os documentos que eventualmente estiverem em seu poder, ressalvados aqueles que devam ser mantidos em virtude de obrigação legal.

8.2. Não são consideradas informações confidenciais aquelas que comprovadamente:

a) previamente já tenham atingido o domínio público, salvo se por infração do dever de confidencialidade estipulado nesta Cláusula; e

b) estejam na posse da outra Parte sem restrição prévia de divulgação nos termos desta Cláusula.

8.3 As Partes permanecerão obrigadas, por si e por seus sócios, prepostos, representantes ou empregados, a observar a obrigação de sigilo e confidencialidade acima estabelecida durante todo o período de vigência deste Contrato, seu(s) respectivo(s) Anexo(s) e das **Condições Comerciais** pelo prazo de **5 anos** após a sua extinção e/ou rescisão, a qualquer título, sob pena de pagamento de indenização por perdas e danos causados à outra Parte.

9. PROTEÇÃO DE DADOS E LGPD

9.1. As Partes se obrigam a atender à legislação brasileira no que se refere à proteção de dados pessoais, tomando como base a Lei nº 13.709/2018 e suas alterações ("LGPD"), comprometendo-se a realizar o devido tratamento dos Dados Pessoais para o estrito cumprimento do presente Contrato, de seus Anexos e das **Condições Comerciais**, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

9.2. Os referidos dados apenas serão disponibilizados ou transferidos, no todo ou em parte, a terceiros somente em caso de comprovada obrigação legal ou quando for necessário ao cumprimento de determinação judicial, autoridade regulatória ou em processo judicial ou procedimento arbitral para a defesa dos interesses da Parte. Para os fins desta Cláusula "Dados Pessoais" significa qualquer informação relacionada: a um indivíduo identificado ou identificável.

9.3. O PARCEIRO Aderente deverá comunicar imediatamente a LIBRA caso identifique incidente de segurança, vazamento, acesso indevido ou uso irregular de dados relacionados à parceria.

9.4. O PARCEIRO Aderente não poderá utilizar dados de clientes, leads ou contatos obtidos no âmbito da parceria para qualquer outra finalidade, exceto para consecução das atividades deste Contrato, seus Anexos e das **Condições Comerciais**.

10. COMUNICAÇÕES E CANAL DO PARCEIRO

10.1. COMUNICAÇÕES. Toda e qualquer comunicação a ser feita por uma Parte à outra, no âmbito do presente Contrato, seus Anexos e das **Condições Comerciais**, **deverá ser feita por e-mail e, na mesma data, mediante notificação no Canal do Parceiro** *(e cumulativamente, por outra forma caso assim seja exigido pela legislação aplicável)*, para os dados indicados abaixo se em favor da LIBRA e para os dados indicados nas **Condições Comerciais** se em favor do PARCEIRO Aderente.

Para LIBRA:
E-mail: parcerias@libraenergia.com.br
Telefone: 11 5053-8900

10.1.1. Comunicações entregues de acordo com a Cláusula 10.1, deverão ser consideradas recebidas: (i) por correio eletrônico, desde que a mensagem eletrônica seja enviada com a opção de pedido de confirmação de recebimento e leitura de tal mensagem eletrônica, porém será considerada como lida após 2 (dois) dias úteis em caso de não confirmação da parte recebedora e (ii) pelo Canal do Parceiro, na data do envio da notificação pelo sistema. Quando o envio do e-mail

DocuSigned by
JGDB
Assinado por: JOAO GABRIEL BRANKOVICH DE SARAOS AZEVEDO:28542760867
DocuSigned by
VRB
Assinado por: VICTOR RIBEIRO BARRETO:

Registro Nº
5.506.838
28/08/2026

Protocolo nº 939.878 de 28/08/2026 às 11:12:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.506.838** em **28/08/2026** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 164,13	R$ 46,66	R$ 32,02	R$ 8,64	R$ 11,28	R$ 7,94	R$ 3,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 274,11

Docusign Envelope ID: 7AA3B321-9A9D-8EE1-83B0-D47362DC34F7

ou da notificação pelo Canal do Parceiro ocorrer após as 18hs, a comunicação será considerada como enviada às 9hs do dia útil seguinte.

10.1.2. Em caso de data diversa de envio do e-mail e da notificação pelo Canal do Parceiro, será considerada a última data como válida para todos os fins deste Contrato, seu(s) Anexo(s) e das **Condições Comerciais**.

10.1.3 Se qualquer das Partes modificar quaisquer dos seus dados, especialmente o e-mail de contato, deverá comunicar a alteração à outra Parte em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de a comunicação ser considerada válida e eficaz com os dados anteriores para todos os fins previstos neste Contrato, seu(s) Anexo(s) e das **Condições Comerciais**.

10.1.4. Não serão consideradas como cumprimento da forma e/ou prazo para envio das comunicações e/ou qualquer documento ou informação mediante uso de aplicativo de WhatsApp, similar e/ou mídias sociais.

10.2. **CANAL DO PARCEIRO**. As Partes reconhecem, de comum acordo, que o Canal do Parceiro será o mecanismo online, a ser disponibilizado pela LIBRA, de sua exclusiva propriedade intelectual, sem qualquer licença compartilhada sobre qualquer direito nesse sentido, sendo utilizado como meio de comunicação oficial, ***sem prejuízo da necessidade do envio da mesma notificação por e-mail***, nos termos da Cláusula 10.1 acima.

10.3. Compete a LIBRA a criação e a manutenção da infraestrutura tecnológica do Canal do Parceiro, por si ou através de terceiros especializados no setor de tecnologia. A responsabilidade da LIBRA limita-se, exclusivamente, a empregar os melhores esforços para manter o Canal do Parceiro disponível e em condições operacionais para o cumprimento das finalidades deste Contrato, do(s) seu(s) Anexo(s) e das **Condições Comerciais** não sendo garantido pela LIBRA a disponibilidade contínua, ininterrupta ou isenta de falhas do Canal do Parceiro, motivo pelo qual não responderá a LIBRA por indisponibilidades, atrasos, interrupções, perdas de comunicação ou limitações decorrentes, direta ou indiretamente, de:

a) manutenção programada ou emergencial;

b) falhas ou indisponibilidade de serviços de telecomunicações, internet, energia elétrica ou infraestrutura de terceiros;

c) caso fortuito, força maior, ataques cibernéticos, atos de terceiros ou quaisquer eventos alheios ao seu controle razoável; ou

d) utilização inadequada do Canal do Parceiro pelo PARCEIRO Aderente.

10.3.2. A LIBRA poderá realizar manutenções preventivas, corretivas, evolutivas ou de segurança em seus sistemas, bem como promover atualizações, modificações, suspensões temporárias ou indisponibilidades programadas ou emergenciais do Canal do Parceiro, sem que tais eventos caracterizem inadimplemento contratual.

10.4. O acesso e a utilização do Canal do Parceiro pelo PARCEIRO Aderente são regidos pelas seguintes obrigações, com as quais anui integralmente, sem ressalvas:

a) Do Acesso e da Confidencialidade do Login: o acesso ao Canal do Parceiro será efetuado por meio de login e senha de uso pessoal, exclusivo e intransferível. O PARCEIRO Aderente é o único e exclusivo responsável pela guarda e sigilo de suas credenciais, comprometendo-se a não as compartilhar com terceiros, exceto com a própria LIBRA, quando assim solicitado por escrito.

b) Do Monitoramento e da Ausência de Privacidade: O PARCEIRO Aderente declara-se ciente e, por este ato, anui expressamente que a LIBRA terá o direito irrestrito de acessar, auditar e monitorar todo o conteúdo, dados, interações e informações inseridas, trocadas ou armazenadas pelo PARCEIRO Aderente no âmbito do Canal do Parceiro. Para os fins exclusivos de verificação do cumprimento das obrigações contratuais, segurança da plataforma e gestão da parceria, não haverá, em face da LIBRA, qualquer expectativa de privacidade, sigilo ou confidencialidade sobre o referido conteúdo.

DocuSigned by
JGDB
Assinado por: JOAO GABRIEL BRANKOVICH DE SARAOS AZEVEDO:28542760867
DocuSigned by
VRB
RICARDO VICENTE SARAOS AZEVEDO:

Registro Nº
5.506.838
28/08/2026

Protocolo nº 939.878 de 28/08/2026 às 11:12:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.506.838** em **28/08/2026** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 164,13	R$ 46,66	R$ 32,02	R$ 8,64	R$ 11,28	R$ 7,94	R$ 3,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 274,11

Docusign Envelope ID: 7AA3B321-9A9D-8EE1-83B0-D47362DC34F7

c) Da Finalidade e da Vedação à Reprodução: O PARCEIRO Aderente obriga-se a utilizar o Canal do Parceiro estrita e exclusivamente para os fins previstos neste Contrato, no(s) seu(s) Anexo(s) e nas **Condições Comerciais**. Fica expressamente vedada a reprodução, cópia, captura de tela (*print screen*), fotografia ou qualquer outra forma de registro, armazenamento externo ou divulgação a terceiros de qualquer informação, dado ou conteúdo visualizado no Canal do Parceiro, sob pena de caracterizar quebra de sigilo comercial e violação dos termos da cláusula de confidencialidade prevista neste Contrato, ***sem prejuízo das perdas e danos, medidas inibitórias e demais direitos assegurados pela legislação aplicável***.

d) Do Dever de Comunicação de Violação: O PARCEIRO Aderente tem a obrigação de comunicar imediatamente à LIBRA, exclusivamente por e-mail ou outro canal alternativo que venha a ser indicado pela LIBRA, em caso de qualquer perda, suspeita ou constatação de violação ou acesso não autorizado às suas credenciais de acesso (login e senha) ao Canal do Parceiro, a fim de que as medidas de segurança cabíveis, como o bloqueio e a redefinição de acesso, possam ser prontamente adotadas pela LIBRA.

11. VIGÊNCIA SIMULTÂNEA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

11.1. As Condições Gerais deste Contrato entrarão em vigor na data de assinatura das **Condições Comerciais** e permanecerão vigentes por prazo indeterminado, vinculando-se a vigência simultânea das **Condições Comerciais** observadas as hipóteses de rescisão abaixo ajustadas.

11.2. Prazo Prévio de Rescisão. As Condições Gerais deste Contrato e, por conseguinte, as **Condições Comerciais**, ou vice-versa, poderão ser rescindidos de pleno direito, à critério da Parte adimplente, **sem necessidade de justificativa, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos**.

11.3. As Condições Gerais deste Contrato e, por conseguinte, as **Condições Comerciais**, ou vice-versa, poderão ser rescindidos, à critério da Parte adimplente, **sem necessidade de observância do Prazo Prévio de Rescisão, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses**:

a) decretação de falência, deferimento de recuperação, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra Parte;

b) ressalvadas as eventuais disposições específicas previstas nestas Condições Gerais, nas Condições Comerciais e/ou seus demais Anexos que autorizam a rescisão imediata, caso a outra Parte descumpra quaisquer de suas obrigações **não sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua notificação pela Parte adimplente**, ***sob pena das Condições Gerais e das Condições Comerciais serem simultaneamente consideradas rescindidas*** de pleno direito a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao final deste referido prazo de saneamento;

c) caso o PARCEIRO Aderente descumpra as obrigações específicas de confidencialidade e anticorrupção dispostas nestas Condições Gerais.

11.4. A rescisão das Condições Gerais e das **Condições Comerciais**, por qualquer motivo, não afetará a validade das obrigações que, por sua natureza, devam sobreviver e permanecer vigentes e eficazes, incluindo, mas não se limitando, as obrigações de confidencialidade, proteção de dados, propriedade intelectual, compliance, prestação de contas e responsabilidade por danos direitos, não abrangendo, em nenhuma hipótese, os dados indiretos ou lucros cessantes.

11.5. Rescindidas as Condições Gerais e as **Condições Comerciais**, por qualquer motivo, o PARCEIRO Aderente deverá:

(i) cessar imediatamente o uso da marca, nome, materiais, apresentações, propostas, sistemas, ferramentas e qualquer identificação associada à LIBRA que esta tenha expressamente autorizado;

(ii) cessar imediatamente qualquer contato ou tratativa em curso com qualquer cliente ou potencial cliente;

DocuSigned by
JGDB
Assinado por: JOAO GABRIEL BRANKOVICH DE SARAO:28542760867
DocuSigned by
VRB
Assinado por: VICTOR RAUL AZEVEDO NETO:

Registro Nº
5.506.838
28/08/2026

Protocolo nº 939.878 de 28/08/2026 às 11:12:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.506.838** em **28/08/2026** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 164,13	R$ 46,66	R$ 32,02	R$ 8,64	R$ 11,28	R$ 7,94	R$ 3,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 274,11

Docusign Envelope ID: 7AA3B321-9A9D-8EE1-83B0-D47362DC34F7

(iii) não deletar, excluir, alterar, copiar ou de qualquer outra forma modificar ou invalidar qualquer meio de comunicação utilizado, seja o e-mail que eventualmente lhe tenha sido criado, seja os dados inseridos no Canal do Parceiro.

11.5.1. Todas as perdas e danos sofridos pela LIBRA, em decorrência da violação de quaisquer obrigações previstas na Cláusula 11.5, sujeitará o PARCEIRO Aderente a arcar com o integral ressarcimento ou indenização em favor da LIBRA.

11.6. Qualquer multa, indenização ou ressarcimento devido pelo PARCEIRO Aderente, nos termos destas Condições Gerais e/ou das **Condições Comerciais**, será paga em favor da LIBRA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena dos seguintes encargos cumulativos: (i) correção monetária com base na variação positiva do IGP-M/FGV; (ii) juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*; e, se aplicável (iii) superado 30 (trinta) dias de atraso, multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) do valor pendente, acrescido dos referidos encargos.

11.6.1. A caracterização de perdas e danos, quando aplicáveis para indenização ou ressarcimento devido pelo PARCEIRO Aderente, *não* dependerá de decisão judicial, podendo ser demonstrada por uma das seguintes alternativas: (a) notificações extrajudiciais documentadas; (b) laudos técnicos ou periciais; (c) registros digitais, capturas de tela e logs de sistema; (d) relatórios de auditorias ou de plataformas digitais; e/ou (e) decisões administrativas ou das autoridades do setor de energia, ainda que em caráter não definitivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caso a data de vencimento de prazo para exercício de qualquer direito ou cumprimento de qualquer obrigação decorrente destas Condições Gerais, do(s) seu(s) Anexo(s) ou das **Condições Comerciais** coincida com um sábado, domingo, feriado ou data considerada ponto facultativo na Cidade de São Paulo/SP, seu vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo ou penalidade.

12.2. As Partes declaram que este Contrato, as **Condições Comerciais** e demais Anexos são de natureza estritamente civil e assim não estabelecem qualquer vínculo empregatício entre as Partes, associação, mandato de representação ou responsabilidade solidária ou subsidiária, franquia, consórcio, joint venture ou vínculo societário entre seus signatários que não as expressamente dispostas neste Contrato, nem confere às Partes permissão para praticar atos, contratar ou assumir obrigações em nome da outra Parte, tampouco determina direitos a vínculos empregatícios entre empregados, dirigentes, prepostos e/ou contratados de uma Parte para com a outra, competindo a cada qual, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, previdenciárias.

12.3 Todas as obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e parafiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, das **Condições Comerciais** e seus demais Anexos serão de exclusiva responsabilidade do sujeito passivo, definido pela legislação vigente, consoante a origem do respectivo fato gerador, comprometendo-se a Parte responsável pelo pagamento de determinado tributo a manter a outra Parte livre e isenta de quaisquer responsabilidades, demandas e ações de qualquer natureza sobre o mesmo.

12.4. ANTICORRUPÇÃO. Cada uma das Partes obriga-se a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato, nas **Condições Comerciais** e seus demais Anexos, no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida para si ou para terceiro, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e (b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

DocuSigned by
JGDB
Assinado por: JOAO GABRIEL BRANKOVICH DE SARAO AZEVEDO:28542760867
DocuSigned by
VRB
Assinado por: VICTOR RAFAEL BRANKOVICH DE SARAO AZEVEDO:28542760867

Registro Nº
5.506.838
28/08/2026

Protocolo nº 939.878 de 28/08/2026 às 11:12:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.506.838** em **28/08/2026** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 164,13	R$ 46,66	R$ 32,02	R$ 8,64	R$ 11,28	R$ 7,94	R$ 3,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 274,11

Docusign Envelope ID: 7AA3B321-9A9D-8EE1-83B0-D47362DC34F7

12.5. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, das **Condições Comerciais** e de seus demais Anexos se transmitem automaticamente aos sucessores e cessionários das Partes.

12.6. A tolerância de qualquer Parte quanto ao descumprimento de obrigação deste Contrato, das **Condições Comerciais** e de seus demais Anexos pela outra Parte não constituirá renúncia, novação ou alteração contratual, constituindo uma mera liberalidade, não impedindo a Parte tolerante de exigir da outra Parte o fiel cumprimento da obrigação, a qualquer tempo.

12.7 O PARCEIRO Aderente não poderá ceder, transferir ou subcontratar seus direitos ou obrigações relacionadas a este Contrato, às **Condições Comerciais** e aos seus demais Anexos sem autorização prévia e expressa da LIBRA.

12.8 A LIBRA poderá ceder ou transferir este Contrato, as **Condições Comerciais** e seus demais Anexos, em favor de quaisquer das empresas de seu grupo econômico, sucessores e/ou cessionários envolvidos em reorganização societária, operação comercial ou estruturação empresarial, mediante mera comunicação ao PARCEIRO Aderente, sem necessidade de qualquer autorização nesse sentido.

12.9 Na hipótese de qualquer das disposições previstas neste Contrato, nas **Condições Comerciais** e/ou nos seus demais Anexos virem a ser declaradas ilegais, inválidas ou inexequíveis, as disposições remanescentes não serão afetadas, permanecendo em pleno vigor, obrigando-se as Partes a buscar uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos deste Contrato, das **Condições Comerciais** e/ou de seus Anexos.

12.10. Este Contrato, as **Condições Comerciais** e seus demais Anexos substituem entendimentos anteriores entre as Partes sobre o mesmo objeto.

12.11. As eventuais alterações ao presente Contrato, nas **Condições Comerciais** e/ou nos seus demais Anexos serão realizadas *exclusivamente* nos termos da Cláusula 4 deste Contrato.

12.12. Nos termos da legislação civil aplicável, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, validade e eficácia do presente Contrato, das **Condições Comerciais** e demais Anexos, mesmo que a sua formalização seja providenciada por meio de assinatura eletrônica **das Condições Comerciais**, declarando, desde já, plena anuência com a aposição de suas assinaturas eletrônicas pelo sistema DOCUSIGN ou outro equivalente, ainda que seja certificado eletrônico não emitido pela ICP-Brasil, sendo certo que quaisquer certificados serão suficientes para comprovar a eficácia e respectiva vinculação das Partes às disposições deste Contrato, das **Condições Comerciais** e dos seus demais Anexos.

12.12.1. Para quaisquer fins legais, a data de qualquer documento assinado eletronicamente será considerada a data aposta no local designado **ao final das Condições Comerciais**, ainda que os representantes legais das Partes tenham assinado digital e/ou eletronicamente em data diferente.

12.12.2. As Partes reconhecem que a assinatura eletrônica aposta **ao final das Condições Comerciais** confere plena validade jurídica, eficácia probatória e força executiva ao Contrato, produzindo todos os efeitos legais previstos nos arts. 784 e 798 do Código de Processo Civil, exceto se exigido de forma diversa pela legislação vigente e aplicável para determinado e específico ato.

12.12.3. Em razão da adoção de assinatura eletrônica que garante a integridade e autenticidade de qualquer documento, as Partes renunciam expressamente à exigência de assinatura de testemunhas, reconhecendo que a integridade e autenticidade conferidas pela plataforma de assinatura são suficientes para fins de exequibilidade e produção de prova, exceto se exigido de forma diversa pela legislação vigente e aplicável para determinado e específico ato.

13. FORO

DocuSigned by
JGDB
Assinado por: JOAO GABRIEL BRANKOVICS DE ARAUJO:28542760867
DocuSigned by
VRB

Registro Nº
5.506.838
28/08/2026

Protocolo nº 939.878 de 28/08/2026 às 11:12:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.506.838** em **28/08/2026** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 164,13	R$ 46,66	R$ 32,02	R$ 8,64	R$ 11,28	R$ 7,94	R$ 3,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 274,11

Docusign Envelope ID: 7AA3B321-9A9D-8EE1-83B0-D47362DC34F7

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, das **Condições Comerciais** e/ou de seus demais Anexos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 27 de agosto de 2026

DocuSigned by
João Gabriel Crnkovic de Barros
Assinado por: JOAO GABRIEL CRNKOVIC DE BARROS:36393466880
CPF: 36393466880
Data/Hora da Assinatura: 27/08/2026 | 06:10:37 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
517044A5A2A247...

DocuSigned by
Vanessa Rampazzo Benites
Assinado por: VANESSA RAMPAZZO BENITES:28542760867
CPF: 28542760867
Data/Hora da Assinatura: 27/08/2026 | 06:04:19 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
7E6311E57EFC482...

LIBRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

DocuSigned by
João Gabriel Crnkovic de Barros
Assinado por: JOAO GABRIEL CRNKOVIC DE BARROS:36393466880
CPF: 36393466880
Data/Hora da Assinatura: 27/08/2026 | 06:10:42 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
517044A5A2A247...

DocuSigned by
Vanessa Rampazzo Benites
Assinado por: VANESSA RAMPAZZO BENITES:28542760867
CPF: 28542760867
Data/Hora da Assinatura: 27/08/2026 | 06:04:24 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
7E6311E57EFC482...

LIBRA CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA.

Registro Nº
5.506.838
28/08/2026

Protocolo nº 939.878 de 28/08/2026 às 11:12:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.506.838** em **28/08/2026** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 164,13	R$ 46,66	R$ 32,02	R$ 8,64	R$ 11,28	R$ 7,94	R$ 3,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 274,11

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7AA3B321-9A9D-8EE1-83B0-D47362DC34F7
Status: Concluído
Assunto: Contratos Parcerias
Envelope fonte:
Documentar páginas: 13
Assinaturas: 4
Certificar páginas: 2
Rubrica: 24
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
Vanessa Rampazzo Benites
Al. dos Maracatins 780
SP, SP 04089-001
vbenites@libraenergia.com.br
Endereço IP: 45.166.226.10

Rastreamento de registros

Status: Original
27/08/2026 05:39:40

Portador: Vanessa Rampazzo Benites
vbenites@libraenergia.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
João Gabriel Crnkovic de Barros jgabriel@libraenergia.com.br Diretor Libra Energia Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC Certisign RFB G5 Assunto: CN=JOAO GABRIEL CRNKOVIC DE BARROS:36393466880	DocuSigned by: João Gabriel Crnkovic de Barros 517044A5A2A2477... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.166.226.10 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.12 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf	Enviado: 27/08/2026 05:58:18 Visualizado: 27/08/2026 06:09:03 Assinado: 27/08/2026 06:10:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Vanessa Rampazzo Benites vbenites@libraenergia.com.br Gerente Financeira Libra Comercializadora de En. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC Certisign RFB G5 Assunto: CN=VANESSA RAMPAZZO BENITES:28542760867	DocuSigned by: Vanessa Rampazzo Benites 7E6311E57EFC4B2... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.166.226.10 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.12 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf	Enviado: 27/08/2026 05:58:18 Visualizado: 27/08/2026 05:58:32 Assinado: 27/08/2026 06:04:28

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Registro Nº
5.506.838
28/08/2026

Protocolo nº 939.878 de 28/08/2026 às 11:12:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.506.838** em **28/08/2026** neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 164,13	R$ 46,66	R$ 32,02	R$ 8,64	R$ 11,28	R$ 7,94	R$ 3,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 274,11

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/08/2026 05:58:18
Entrega certificada	Segurança verificada	27/08/2026 05:58:32
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/08/2026 06:04:28
Concluído	Segurança verificada	27/08/2026 06:10:47

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora